



DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 056/2023

Dispõe sobre o Currículo do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, na modalidade a distância.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº NEAD-004/2017, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do currículo do **CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA**, na modalidade a distância, proposta pelo Departamento de Gestão e Negócios, da Universidade de Taubaté, para os alunos ingressantes a partir do ano letivo de 2023.

Art. 2º O Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, na modalidade a distância terá duração de 4 (quatro) semestres, para integralização em no máximo 6 (seis) semestres, com carga horária mínima de 2.000 (duas mil) horas, e obedecerá à seguinte matriz curricular:

Módulos	Disciplinas	Carga Horária (h/a)
PRIMEIRO ANO		
M1.1	Comunicação nas Organizações	100
	Empreendedorismo, Inovação e Criatividade	100
M1.2	Economia	100
	Atividade Prática Universitária I	50
	Gestão de Pessoas e Equipes	100
M1.3	Administração Pública	100
	Fundamentos de Legislação e Direito Público	100
M1.4	Ética, Cidadania e Direitos Humanos	100
	Atividade Prática Universitária II	50
	Licitações e Contratos na Administração Pública	100
SEGUNDO ANO		
M2.1	Ciências Sociais e Políticas: Sociedade, Estado e Governo	100
	Gestão de Projetos	100
M2.2	Atividade Prática Universitária III	50



	Políticas Públicas e Sociais	100
	Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental	100
M2.3	Planejamento Urbano	100
	Contabilidade Pública	100
	Recursos Humanos na Administração Pública	100
M2.4	Atividade Prática Universitária IV	50
	Orçamento e Finanças Públicas	100
	História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena	50
	Tecnologia da Informação no Setor Público	50
Optativa	Língua Brasileira de Sinais -Libras	100
Carga Horária Total dos Módulos		1900
Atividades Complementares - AC		100
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		2000

Art. 3º As Atividades Complementares - AC, com carga horária total de 100 (cem) horas, deverão ser cumpridas pelo aluno no decorrer do curso, conforme regulamento aprovado Departamento pelo Conselho de e homologado pela Pró-reitoria de Graduação.

Art. 4º A disciplina optativa Língua Brasileira de Sinais - Libras poderá ser cursada, para enriquecimento curricular, durante o decorrer do curso.

Art. 5º Em consonância com a Resolução CNE/CP nº 003/2002, o concluinte de módulos correspondentes a qualificações profissionais fará jus ao respectivo Certificado de Qualificação Profissional.

Art. 6º As Atividades Curriculares de Extensão - Aplicação Prática Universitária, componente curricular obrigatório, com carga horária mínima de 200 (duzentas) horas, correspondente a 10% (dez por cento) da carga horária total do Curso, deverão ser cumpridas pelo aluno, nos respectivos módulos, conforme regulamento homologado pela Pró-reitoria de Graduação.

Art. 7º Os alunos ingressantes em turmas anteriores a 2023, que se submeterem a novo processo seletivo para renovar o prazo de integralização curricular, assim como aqueles que trancaram sua matrícula ou desistiram em anos anteriores e que desejarem reabrir



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
Tel.:(12) 3622-2033/ 3625-4147
E-mail:sec.conselhos@unitau.br

matrícula deverão adaptar-se à matriz curricular vigente, conforme análise de currículo para aproveitamento de estudos.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 11 de maio de 2023.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES

Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 16 de maio de 2023.

Ana Claudia de Moura

Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais